

ACÓRDÃO N.º 59.556

(Processo n.º 2014/50525-0)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2743, de 29/06/2012, em favor de MARIA TEIXEIRA DE LIMA, no cargo de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.557

(Processo n.º 2014/51134-3)

Assunto: APOSENTADORIA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c o 35, da Lei Complementar n.º 81/2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP n.º 2085, de 13/11/2015, em favor de IRACEMA VIEIRA MAGNO, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.558

(Processo n.º 2014/51398-3)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP n.º 0447, de 11.01.2018, em favor de Joana Benedita Dias da Silva Santos, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.559

(Processo n.º 2015/50414-0)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, em virtude do falecimento da interessada, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº 1197, de 08/03/2012, em favor de CARMELITA SEBASTIANA CARMO DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.560

(Processos n.ºs. 2015/50533-5, 2015/50856-0, 2015/50598-0, 2015/50959-5, 2015/50585-6, 2016/50375-4, 2017/52201-8, 2017/53336-4 e 2017/53387-4).

Assunto: APOSENTADORIAS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados: **Processo n.º. 2015/50533-5:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1396, de 03/04/2012, em favor de SANTANA FERREIRA, na função de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; **Processo n.º. 2015/50585-6:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 3532, de 11/09/2012, em favor de MARIA NATALINA BRAGA FRANCO, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º. 2015/50598-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1339, de 13/06/2014, em favor de MARIA NAZARÉ DOS SANTOS LIMA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º. 2015/50856-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1476, de 03/04/2012, em favor de SONIA DALVA SANTANA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º. 2015/50959-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 0547, de 09/04/2013, em favor de NILZA RODRIGUES BENDELAQUE, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º. 2016/50375-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 3492, de 06/09/2012, em favor de LAURA BANDEIRA DA SILVA,

no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; **Processo n.º. 2017/52201-8:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1643, de 23/06/2014, em favor de MARIA JOSÉ DA SILVA PENHA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º. 2017/53336-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 0015, de 02/01/2017, em favor de MARIA LÚCIA DOS SANTOS MACHADO, na função de Agente Administrativo, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo n.º. 2017/53387-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 0469, de 20/04/2017, em favor de OSMAR MELO PASCOAL JUNIOR, no cargo de Monitor, lotado na Fundação de Atendimento Socioeducativa do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.561

(Processo n.º. 2012/51837-4)

Assunto: REFORMA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art.191, § 3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro da Reforma consubstanciada na PORTARIA Nº 1448, de 27/03/2012, em favor do Cabo PM PAULO REGINALDO SANTOS DA SILVA, pertencente ao efetivo do CIEPAS (Belém).

ACÓRDÃO N.º 59.562

(Processos n.ºs 2009/52441-5 e 2018/51568-5)

Assunto: PENSÕES CIVIS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art. 91, § 3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2009/52441-5: Pensão consubstanciada na PORTARIA Nº 1030, de 05/12/2002, em favor de JÉSSICA DE SOUZA OLIVEIRA dependente do ex-segurado José de Oliveira Júnior; e

Processo n.º 2018/51568-5: Pensão consubstanciada na Portaria DEC NUL RET PS n.º 1205, de 02/04/2018, em favor de DEUZELI OLIVEIRA DANTAS e ASSIS LIMA VALENTIM, dependentes do ex-segurado Francisco de Assis Valentim.

ACÓRDÃO N.º 59.563

(Processo n.º 2009/52565-5)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, e com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de concessão de Pensão Civil consubstanciada na Portaria n.º 0827, de 16/09/2002, em favor de INÁCIO NOBRE FERREIRA, dependente da ex-segurada Ana Rocha de Lima Ferreira.

ACÓRDÃO N.º 59.564

(Processos n.ºs. 2018/50284-3 e 2018/51750-1)

Assunto: PENSÕES CIVIS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(art. 191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão Civil, abaixo identificados:

Processo n. 2018/50284-3 – Ato de concessão de Pensão Previdenciária consubstanciada na Portaria PS Nº 2412, de 10.09.2013, em favor de ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA SOUZA, dependente do ex-segurado João Alberto de Oliveira Souza.

Processo n. 2018/51750-1 – Ato de concessão de Pensão Previdenciária consubstanciada na Portaria PS Nº 1676, de 01.06.2018, em favor de ZELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA e JERÔNIMO SILVA DE OLIVEIRA, dependentes da ex-segurada Dayane Jaqueline Queiroz de Oliveira.

ACÓRDÃO N.º 59.565

(Processo n.º. 2018/51050-2)

Assunto: PENSÃO CIVIL.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.